



Governo do Município de Damianópolis Goiás



LEI Nº 102, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2018.

**ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO PARA O
EXERCÍCIO DE 2019.**

A Câmara de DAMIANÓPOLIS, Estado de GOIÁS decreta e eu sanciono a seguinte lei:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES COMUNS

Art. 1º - Esta lei orça a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício de 2019, no valor global de R\$ 26.105.000,00 (*VINTE E SEIS MILHÕES, CENTO E CINCO MIL REAIS*), envolvendo os recursos de todas as fontes, compreendendo:

- I - Orçamento Fiscal;
- II - Orçamento da Seguridade Social;

CAPÍTULO II

DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Art. 2º - Os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social serão detalhados, em seu menor nível, através dos Elementos da Despesa detalhados no Anexo ao decreto que acompanha este Projeto de Lei.



Governo do Município de Damianópolis Goiás



§ 1º - Na programação e execução dos orçamentos fiscal e de seguridade social será utilizada a classificação da despesa por sua natureza, onde deverão ser identificados a categoria econômica, o grupo da despesa, a modalidade de aplicação e o elemento.

§ 2º - O chefe do poder executivo deverá estabelecer e publicar anexo às normas de execução do orçamento a classificação das despesas mencionada no parágrafo anterior

Art. 3º - A receita é orçada e a despesa fixada em valores iguais a R\$ 26.105.000,00 (VINTE E SEIS MILHÕES, CENTO E CINCO MIL REAIS).

Parágrafo único - Incluem-se no total referido neste artigo os recursos próprios das autarquias, fundações e fundos especiais.

A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, transferências e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente e das especificações constantes no anexo, de acordo com o seguinte desdobramento

| ESPECIFICAÇÕES | VALORES | |
|---------------------------------|----------------------|----------------------|
| I - RECEITA DO TESOURO | | 25.238.000,00 |
| 1 - RECEITAS CORRENTES | 20.921.400,00 | |
| 1.1 - Receita Tributária | 150.600,00 | |
| 1.3 - Receita Patrimonial | 23.700,00 | |
| 1.5 - Receita Industrial | 50.000,00 | |
| 1.6 - Receita de Serviços | 100.000,00 | |
| 1.7 - Transferências Correntes | 20.447.100,00 | |
| 1.9 - Outras Receitas Correntes | 150.000,00 | |
| 2 - RECEITAS DE CAPITAL | 4.316.600,00 | |
| 2.1 - Operações de Crédito | 260.000,00 | |



Governo do Município de Damianópolis Goiás



2.2 - Alienações de Bens 200.000,00
2.4 - Transferências de Capital 3.856.600,00

II - RECEITAS PRÓPRIAS DE ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

733.000,00

III - RECEITAS PRÓPRIAS DE FUNDOS ESPECIAIS

3.464.000,00

IV - RECEITAS RETIFICADORAS DO FUNDEB

(3.330.000,00)

RECEITAS TOTAL

26.105.000,00

Art. 4º - A despesa, no mesmo valor da receita é fixada em R\$ 26.105.000,00 (VINTE E SEIS MILHÕES, CENTO E CINCO MIL REAIS), assim desdobrados:

I - No Orçamento Fiscal, em R\$ 25.372.000,00 (VINTE E CINCO MILHÕES, TREZENTOS E SETENTA E DOIS MIL REAIS);

II - No Orçamento da Seguridade Social, em R\$ 733.000,00 (SETECENTOS E TRINTA E TRÊS MIL REAIS);

Art. 5º - A despesa será realizada com observância da programação constante dos quadros que integram esta lei, apresentando o seguinte desdobramento

| ESPECIFICAÇÕES | VALORES |
|----------------|---------|
|----------------|---------|

I - RECURSOS DO TESOURO

19.493.000,00

| | |
|--------------------------|---------------|
| 1 - DESPESAS CORRENTES | 11.484.000,00 |
| 2 - DESPESAS DE CAPITAL | 7.574.000,00 |
| 3 - RESERVA CONTINGÊNCIA | 435.000,00 |



ADM: 2017/2020

Governo do Município de
Damianópolis

Goiás



II - RECURSOS PRÓPRIOS DE ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

| | |
|---------------------------|------------|
| 04 - DAMIANÓPOLIS - IPASD | 733.000,00 |
| | 733.000,00 |

III - RECURSOS PRÓPRIOS DOS FUNDOS ESPECIAIS

| | |
|----------------------------|--------------|
| 03 - DAMIANÓPOLIS - FUNDEB | 1.464.000,00 |
| 05 - DAMIANÓPOLIS - FMS | 4.123.000,00 |
| 07 - DAMIANÓPOLIS - FMS | 146.000,00 |
| 06 - DAMIANÓPOLIS - FMDCA | 146.000,00 |

DESPESA TOTAL

26.105.000,00

IV - RECURSOS POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

| | |
|--|--------------|
| 01.01 - CAMARA MUNICIPAL | 1.192.000,00 |
| 02.02 - GABINETE DO PREFEITO | 809.000,00 |
| 03.02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMEN | 848.000,00 |
| 04.02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS | 336.000,00 |
| 05.02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTUR | 8.021.000,00 |
| 06.02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E TRABA | 1.882.000,00 |
| 07.02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DES. ECONOMICO E MEIO AMBI | 1.544.000,00 |
| 08.02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA | 3.266.000,00 |
| 09.02 - MANUTENÇÃO DO D.M.E.R. | 868.000,00 |
| 10.02 - DIVIDA FUNDADA INTERNA | 292.000,00 |
| 20.03 - FUNDEF/FUNDEB | 1.464.000,00 |
| 21.05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE | 4.123.000,00 |
| 22.04 - PREVIDENCIA SOCIAL | 733.000,00 |
| 23.07 - F.M.A.S. | 146.000,00 |
| 24.06 - F.M.D.C.A. | 146.000,00 |
| 99.02 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 435.000,00 |

TOTAL DAS UNIDADES

26.105.000,00



Governo do Município de Damianópolis Goiás



Parágrafo único - Integram o Orçamento Fiscal os recursos orçamentários à conta do Tesouro Municipal, destinados a transferências às empresas a título de aumento de capital, subvenção econômica e prestação de serviços.

Art. 6º - Ficam aprovados os orçamentos das entidades autárquicas, fundacionais e fundos especiais do poder executivo em importância iguais para a receita orçada e a despesa fixada, aplicando-se lhes as mesmas regras e autorizações destinadas à administração direta por força desta lei.

CAPÍTULO III DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES

Art. 7º - Fica o Poder Executivo autorizado a, excluídos os casos previstos nesta Lei, abrir créditos suplementares, até o limite de 70% (*SETENTA POR CENTO*) sobre o total da despesa nela fixada.

CAPÍTULO IV DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Art. 8º - Fica o poder executivo autorizado a realizar operações de crédito por antecipação da receita até o limite de 25% (*vinete e cinco por cento*) da receita orçada constante do art. 3º desta lei.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 9º - Fica o poder executivo autorizado a estabelecer normas complementares pertinentes a execução do orçamento e, no que couber, adequá-lo as disposições da constituição do município, compreendendo também a programação financeira para o exercício de 2019.

Art. 10 - Ficam agregados aos orçamentos do município os valores e indicativos constantes ao anexo a esta lei.

Art. 11 - Todos valores recebidos pelas unidades da administração direta, autarquias, fundações e fundos especiais deverão, para sua movimentação, ser registrados nos respectivos orçamentos.



**Governo do Município de
Damianópolis**

Goiás



Parágrafo único - Excluem-se do disposto neste artigo os casos em que por força de lei, normas especiais ou exigências do ente repassador, o registro deva ser feito através do grupo extra orçamentário.

Art. 12 - Esta lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de DAMIANOPOLIS, aos 04 de dezembro de 2018.


GILMAR JOSE FERREIRA
Prefeito Municipal